

INSTRUMENTO SIMPLIFICADO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A CONTRATAÇÃO	
1 – Órgão: SEPLAG/MT	2 – Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda n. 001/2025/CPE/SUAD/SAAS/SEPLAG
3 – Unidade Orçamentária: 11.101	4 – Descrição da Categoria de Despesa: <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditória/Assessoria <input type="checkbox"/> Despesa de Custeio <input type="checkbox"/> Bens Permanentes (duráveis) <input checked="" type="checkbox"/> Bens Intangíveis
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Coordenadoria de Projetos de Engenharia (CPE/SEPLAG)	
6 – Licitação que originou a ARP: Pregão Eletrônico n. 015/SEPLAG/2024 – link: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/20122024163656.Edital__RP_SOFTWARE_PE_015.2024..pdf	
7 – Ata de Registro de Preços: ARP n. 016/2024/SEPLAG – links: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/20122024165248.ATA_0162024__P.E__015.2024__RP_SOFTWARE__IMAGETECH__KATIENE.pdf ; https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/20122024165309.ATA_0162024__P.E__015.2024__RP_SOFTWARE__MCR_SISTEMAS__KATIENE.pdf ; https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/20122024165323.ATA_0162024__P.E__015.2024__RP_SOFTWARE__TOTALCAD__KATIENE.pdf	
8 – Data de publicação da ARP SEPLAG: 19/12/2024 – Edição n. 28.894 - link: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/20122024165345.ATA_0162024__P.E__015.2024__RP_SOFTWARE__PUBLI_DOE.pdf	
9 – Data de vigência da ARP SEPLAG: 18/12/2025	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO

1 OBJETO SINTÉTICO

1.1 Aquisição de licenças de softwares (Adobe Creative Cloud, Coreldraw Graphics Suite, Sketchup Pro, V-Ray for SketchUp e Enscape), por subscrição, para atender às demandas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso (Seplag/MT), conforme condições e especificações constantes neste instrumento.

1.2 Vinculam-se à contratação, independentemente de transcrição: o Edital do Pregão Eletrônico n. 015/SEPLAG/2024; (b) o Termo de Referência n. SEPLAG/00004/2024; (c) a proposta do contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados; e (e) Ata de Registro de Preços n. 016/2024/SEPLAG.

2 JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA OS QUANTITATIVOS/CONTRATAÇÃO

A aquisição dos softwares Adobe Creative Cloud, Coreldraw Graphics Suite, Sketchup Pro, V-Ray for SketchUp e Enscape, por subscrição, trata-se de contratação programada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso (Seplag/MT), para atender às demandas de trabalho da Coordenadoria de Projetos de Engenharia (CPE/SUAD/SAAS/SEPLAG), da Unidade de Comunicação (UCOM/GSEPG/SEPLAG) e da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços (SEAPS/SEPLAG).

A Coordenadoria de Projetos de Engenharia (CPE/SEPLAG) demanda da utilização dos softwares Sketchup Pro e V-Ray for SketchUp para a produção de simulações em 3D (maquetes eletrônicas e vídeos) renderizadas de projetos de arquitetura para obras e serviços de engenharia de áreas, equipamentos e edifícios públicos de



HASH: 8811c420205d040aa75e2a3066a9be1605910bd4471a14c41277b163dc1240. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-public/#/validar/HV2B-XD9-D62F-LZY6>. Assinado por: KAROLINE DE FREITAS DALLA SANTA em 27/11/2025, LARISSA SANTA em 28/11/2025, ELINE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 27/11/2025, KAROLINE DE FREITAS DALLA SANTA em 28/11/2025 09:29:30 por LARISSA SANTA.



pequeno, médio e grande portes de interesse do Poder Executivo estadual.

Em relação aos softwares de engenharia, o Sketchup Pro estabelece a base, sendo reconhecido por sua interface intuitiva e agilidade na modelagem 3D, além de fornecer a ferramenta LayOut para a geração de documentação técnica profissional. Complementarmente, a integração estratégica do V-Ray é vital para a produção de renderizações fotorrealistas de alta fidelidade, atendendo a exigências que demandam controle máximo sobre iluminação e materiais para fins de apresentação final. Juntos, esses softwares garantem um ciclo de projeto completo, desde o conceito ágil até a entrega visualmente superior, resultando em maior eficiência, redução do tempo de desenvolvimento e um diferencial de apresentação insuperável.

Concomitantemente, a contratação do Adobe Creative Cloud é ferramenta fundamental para as atividades da Unidade de Comunicação (UCOM/SEPLAG), já que este pacote de softwares profissionais, que inclui o Photoshop, Illustrator, Indesign, Acrobat, Premiere Pro, After Effects, Flash Pro, Edge Animate, Muse, Lightroom, Dreamweaver e Audition, é imprescindível para a criação, edição e finalização de todo o material institucional e de divulgação da Seplag/MT. Sua aquisição assegura a capacidade técnica de produzir com excelência peças gráficas para mídias sociais e campanhas (banners, infográficos, entre outros), materiais impressos (folders, cartilhas e relatórios oficiais) e a edição profissional de vídeos e áudios institucionais, para padronização às diretrizes de identidade visual do Governo de Mato Grosso.

Para Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços (SEAPS/SEPLAG), os softwares Sketchup Pro e V-Ray for SketchUp (modelagem e renderização) não diferem da utilização primária relacionada acima. Entretanto, por experiências profissionais dessa Unidade, a equipe técnica ainda domina o uso do software Enscape, responsável por renderização fotorrealista em tempo real, integração direta com o SketchUp e exploração de modelos em Realidade Virtual (VR), permitindo uma comunicação e validação de projetos mais rápida e imersiva, bem como utiliza do software Coreldraw Graphics Suite, que permite reduzir significativamente o tempo gasto na diagramação de pranchas e materiais gráficos, aumentando a produtividade da equipe e permitindo que os profissionais concentrem esforços nas etapas de concepção e análise técnica dos projetos.

Os pretendidos softwares de engenharia e de edição não possuem versões gratuitas, o que torna imprescindível sua contratação para o desenvolvimento eficiente das atividades laborais de cada uma das unidades setoriais, já que o uso adequado dos recursos e módulos disponíveis no Sketchup Pro, V-Ray for SketchUp e Enscape permite a execução de modelagem de projetos arquitetônicos e urbanísticos, em ambiente 3D, que trabalhados em conjunto geram imagens e vídeos realistas do partido adotado, com grande fidelidade às condições reais de obra, o que contribui significativamente para apresentação estética das soluções adotadas ao projeto, com qualidade e confiabilidade que respaldam a execução dos serviços. Enquanto o Adobe Creative Cloud e o Coreldraw Graphics Suite garantem que a Seplag/MT realize sua comunicação de forma profissional, com alto padrão de qualidade e em conformidade com as melhores práticas do mercado, elementos cruciais para a transparência e a correta disseminação de informações ao público.

A escolha da solução levou em consideração a análise de custo-benefício, priorizando o melhor desempenho técnico e a melhor aderência às necessidades deste Órgão.

Os quantitativos foram dimensionados de acordo com o número de profissionais lotados na Coordenadoria de Projetos de Engenharia, Unidade de Comunicação e Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços que detém domínio técnico consolidado no uso dessas ferramentas para desenvolvimento das demandas de projetos de arquitetura e de interiores e de criação e edição de material publicitário, considerando que o uso da licença é exclusivo ao usuário, sendo vedado o compartilhamento entre profissionais, ainda que do mesmo Órgão/Entidade, sendo necessária a disponibilidade de uma licença do software para cada um dos profissionais.

No momento, a Seplag/MT não dispõe de licenças dos softwares Sketchup Pro e V-Ray for SketchUp, em razão de inexistir contratações anteriores, o que caracteriza a necessidade da aquisição dos itens pela carência das licenças. Enquanto, para o software Adobe Creative Cloud existe uma contratação vigente (Contrato n. 029/2025/SEPLAG), procedente de adesão à Ata de Registro de Preços n 016/2024/SEPLAG, para atender às demandas da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços (Seaps) deste Órgão. Desse modo, torna-se indispensável a aquisição de novos quantitativos, por contratação adicional, para realização dos trabalhos



próprios da Unidade de Comunicação (UCOM/SEPLAG).

Por fim, infere-se que a presente contratação está devidamente justificada sob os aspectos técnico, legal, econômico e administrativo, revelando-se essencial para o pleno funcionamento das atividades técnicas da Seplag/MT e para a elevação do padrão de qualidade dos projetos públicos no estado de Mato Grosso, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

3 QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM 001 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
Empresa: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.							
CNPJ: 04.198.254/0001-17							
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRÍÇÃO	UN.	MARCA/ FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1105785	LICENÇA DE SOFTWARE - ADOBE CREATIVE CLOUD (PHOTOSHOP, ILLUSTRATOR, INDESIGN, ACROBAT, PREMIERE PRO, AFTER EFFECTS, FLASH PRO, EDGE ANIMATE, MUSE, LIGHTROOM, DREAMWEAVER E AUDITION) - VERSÃO MAIS ATUALIZADA - 12 MESES. UNIDADE.	UN	Adobe/ Creative Cloud	06	R\$ 4.468,20	R\$ 26.809,20
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 26.809,20 (vinte e seis mil oitocentos e nove reais e vinte centavos).							
ITEM 003 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
Empresa: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.							
CNPJ: 04.198.254/0001-17							
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRÍÇÃO	UN.	MARCA/ FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1110769	PACOTE CORELDRAW GRAPHICS SUITE COM VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. UNIDADE.	UN	Alludo/ CorelDraw	01	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).							
ITEM 007 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
Empresa: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.							
CNPJ: 04.198.254/0001-17							
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRÍÇÃO	UN.	MARCA/ FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



7	1115790	SKETCHUP PRO - LICENÇA SUBSCRIÇÃO PARA 36 MESES. UNIDADE.	UN	Trimble / Sketchup.	09	R\$ 5.430,00	R\$ 48.870,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 48.870,00 (quarenta e oito mil oitocentos e setenta reais).							
ITEM 008 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
Empresa: TOTALCAD COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLÓGICO LTDA. CNPJ: 50.366.389/0001-61							
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRÍÇÃO	UN.	MARCA/ FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	1115791	VRAY FOR SKETCHUP - LICENÇA SUBSCRIÇÃO DE 12 MESES. SUPORTE TÉCNICO POR 12 MESES. UNIDADE.	UN	V-Ray Premium / CHAOS GROUP	24	R\$ 3.336,44	R\$ 80.074,56
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 80.074,56 (oitenta mil e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).							
ITEM 013 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
Empresa: TOTALCAD COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLÓGICO LTDA. CNPJ: 50.366.389/0001-61							
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRÍÇÃO	UN.	MARCA/ FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	1115796	ENSCAPE - LICENÇA SUBSCRIÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 MESES. UNIDADE.	UN	Enscape Anual/ Licença Flutuante	03	R\$ 5.292,00	R\$ 15.876,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 15.876,00 (quinze mil oitocentos e setenta e seis reais).							
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 175.079,76 (cento e setenta e cinco mil e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).							

4 DA ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 Prazo de execução

4.1.1 O prazo para início da execução dos serviços será de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço.

4.1.2 As licenças serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento. A entrega será via e-mail, encaminhado para o solicitante, junto as licenças de uso e sua forma de ativação, conforme o prazo estipulado no item 4.1.1.

4.1.3 Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

4.1.4 Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

4.1.5 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e



tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

4.2 Local de execução

4.2.1 A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados no Termo de Referência serão nos Órgãos/Entidades que solicitaram quantitativo para este processo de Registro de Preços.

4.3 Forma de execução

4.3.1 A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço unitário, devendo observar as especificações técnicas contidas no Anexo II do Edital.

4.3.2 No que diz respeito às especificações detalhadas dos itens, estas serão disponibilizadas no ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS do Edital.

4.4 LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

4.4.1 As licenças dos softwares serão entregues pelo contratado ao e-mail indicado pela contratante na Ordem de Fornecimento.

4.5 GARANTIA DO SERVIÇO

4.5.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5.2 Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

5 DO CONTRATO

5.1 PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1.1 O serviço a ser contratado é contínuo tendo em vista que é essencial para a continuidade dos serviços da administração pública.

5.1.2 O prazo de vigência desta contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei n. 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual n. 1.525/2022.

5.1.3 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

5.1.4 A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista se tratar de serviço de natureza continuada.

5.1.5 A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual n. 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual n. 1.525/2022.

5.1.6 No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

5.1.7 A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual n. 1.525/2022.

6 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, as seguintes funções:



- 6.1.1 Incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais;
- 6.1.2 Solicitar ao contratado documentos exigidos para prestação do serviço, correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável ou a repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;
- 6.1.3 Informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar, e;
- 6.1.4 Solicitar ao contratado o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do contratante ou terceiros ligados à execução do objeto.
- 6.2 Em cumprimento ao disposto no art. 313, §2º, do Decreto Estadual n. 1.525/2022, as condições de habilitação do contratado serão fiscalizadas de modo atrelado ao pagamento.
- 6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.5 Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual n. 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual n. 1.525/2022.
- 6.6 Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 6.7 Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 6.7.1 **Gestor do Contrato** – Trata-se de empregado público da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual n. 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual n. 1.525/2022, bem como:
- 6.7.1.1 Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver;
- 6.7.1.2 Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.
- 6.7.2 **Fiscal do Contrato** – Trata-se de empregado público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre empregados que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual n. 1.525/2022, bem como:
- 6.7.2.1 Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso;
- 6.7.2.2 Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n. 1.525/2022.
- 6.8 A fiscalização deverá emitir relatório detalhado a respeito das ocorrências e de todos os atos do contratado relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.
- 6.9 A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio.
- 6.10 Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado em conformidade com o art. 294 do Decreto Estadual n. 1.525/2022.

HASH: 8811c420a5d040aa756ea2a3066a9be1605910bd4471ca41277b163dc1240. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-public/#/validar/HV2B-XD9-D62F-LZY6>. Assinado por: DANIEL CORRÉA AFONSO em 27/11/2025, KARINA VICENZI ANDRADE em 27/11/2025, ELINE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 27/11/2025, LARISSA KAROLINE DE FREITAS DALLA SANTA em 28/11/2025. Juntado em 28/11/2025 09:29:30 por LARISSA SANTA.



SEPLAGCAP202569246A



- 6.11 O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 6.12 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.13 A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 6.14 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.15 As atividades de fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.
- 6.16 Em cumprimento ao disposto no art. 313 do Decreto Estadual n. 1.525/2022, as condições de habilitação do contratado para os contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses serão fiscalizadas semestralmente e o cumprimento dos serviços contratados de forma trimestral.
- 6.17 Demais regras deverão ser observadas no item 11 Termo de Referência – Anexo III do Edital.
- 6.18 A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores relacionados abaixo:

GESTOR DO CONTRATO
Daniel Corrêa Afonso, matrícula n. 243786, CPF n. 937.916.741-53, e-mail: danielafonso@seplag.mt.gov.br e telefone: (65) 3613-3753
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Fiscal titular: Ligia de Souza Rodrigues, Analista de Desenvolvimento Econômico e Social - Perfil: Arquiteta e Urbanista, matrícula n. 216974, CPF n. 983.897.771-34, e-mail: ligiarodrigues@seplag.mt.gov.br e telefone: (65) 3613-3753
Fiscal substituto: Karla Regina da Cunha Feijó Silva, Analista de Desenvolvimento Econômico e Social - Perfil: Arquiteta e Urbanista, matrícula n. 321851, CPF n. 503.456.211-15, e-mail: karlasilva@seplag.mt.gov.br e telefone: (65) 3613-3753

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos para pagamento dos bens do referido objeto serão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Entidade: SEPLAG
 Unidade Orçamentária: 11101
 Unidade Gestora: 001 - SEPLAG
 Natureza da Despesa: 3.3.90.40.001
 Fonte: 1.500.0000
 Programa de Governo: 036
 Projeto/Atividade: 2007

Elaborado por:

Daniel Corrêa Afonso
 Coordenador de Projetos de Engenharia
 CPE/SUAD/SAAS/SEPLAG/MT



HASH: 8811ca20a5d040aa75ea2a066a9be1605910bd4471ca4c41277b163dc1240. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-public/#/validar/HV2B-XD9-D62F-LZY6>. Assinado por: DANIEL CORRÉA AFONSO em 27/11/2025, KAROLINE DE FREITAS DALLA SANTA em 28/11/2025, LARISSA KAROLINE DE ALBUQUERQUE em 27/11/2025, ELLIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 27/11/2025, KARINA VICENZI ANDRADE em 27/11/2025.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá – Mato Grosso • seplag.mt.gov.br



Autenticado com senha por LARISSA KAROLINE DE FREITAS DALLA SANTA - RESIDENTE TECNICO / CPE - 28/11/2025 às 10:37:05.

Documento Nº: 32538896-1388 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32538896-1388>



SIGA



De acordo:

Karina Vicenzi Andrade
Superintendente Administrativo
SUAD/SAAS/SEPLAG/MT

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
SAAS/SEPLAG/MT

HASH: 8811c4205d040aa75e2a3066a9be1605910bd447a1ca4c41277b16cdc1240. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-public/#/validar/HV2B-XDX9-D62F-LZY6>. Assinado por: DANIEL CORREA AFONSO em 27/11/2025, KARINA VICENZI ANDRADE em 27/11/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 27/11/2025, LARISSA KAROLINE DE FREITAS DALLA SANTA em 27/11/2025, LARISSA SANTA em 27/11/2025. Juntado em 28/11/2025. Assinado por: LARISSA KAROLINE DE FREITAS DALLA SANTA em 28/11/2025. Juntado em 28/11/2025.



SEPLAGCAP202569246A

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá – Mato Grosso • seplag.mt.gov.br



Autenticado com senha por LARISSA KAROLINE DE FREITAS DALLA SANTA - RESIDENTE TECNICO / CPE - 28/11/2025 às 10:37:05.

Documento Nº: 32538896-1388 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32538896-1388>

SIGA